



# Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

## LEI Nº 2220, DE 13 DE MARÇO DE 2018

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Revisão Anual salarial e de subsídios dos vereadores do Legislativo Municipal de Pirai do Sul.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada pela presente, as reposições das perdas inflacionárias nos subsídios dos vereadores do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná, com fulcro no art. 37, X da Constituição Federal, baseando-se no índice inflacionário medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 2,07% (Dois virgula Sete por cento).

**Parágrafo Único.** O período de apuração do índice das perdas inflacionárias, descritas no art.1º, compreende entre o período de 01/01/2017 à 31/12/2017.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 13 de março de 2018.

**JOSÉ CARLOS SANDRINI**  
Prefeito Municipal